



## **PARECER JURÍDICO 243/2026**

**Processo Administrativo nº 015/2026.  
Concorrência**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Concorrência Presencial. Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 12.859,41m<sup>2</sup> - Paraná Cidade. REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS, após indicação de edital pela SECID.

### **I – DO RELATÓRIO E ANALISE**

Trata-se de Processo de Licitação, preparado pelo Departamento De Compras, Licitações e Contratos, devidamente autuado, protocolado e numerado sob nº 015/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 12.859,41m<sup>2</sup> - Paraná Cidade, após a disponibilidade de nova minuta do edital e respectivos documentos pela SECID junto ao Portal do Município do Estado do Paraná. Assim a análise legal se dá para submissão do certame à fase externa.

Considerando o parecer judicio 186/2026 já anexado aos autos o qual observou a existência dos documentos necessários para instruir o processo licitatório, bem como a nova minuta e seus anexos atendem ao exigidos pela Lei Federal 14.133/2021, resta configurado que o presente processo está apto ao seu regular prosseguimento.

### **II – CONCLUSÃO.**

Deste modo, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade de prosseguimento do presente processo, observando as ressalvas/recomendações no parecer jurídico 186/2026, já anexado aos autos.

São os termos do parecer.

À consideração superior.

Quedas do Iguaçu/PR, 25 de Maio de 2026.

**ELOY DIRCEU GIRALDI**

OAB/PR n. 11.738

Procurador Jurídico